DIÁRIO OFICIAL
Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VII – N° 0736/2026
ISSN – XXXX - XXXX
SEGUNDA – 23 DE NOVEMBRO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 037/2026 - GABPFM 2
PORTARIA Nº 040/2026 3
PORTARIA Nº 041/2026 3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA
VOL. VII – Nº 0736/2026 – 23 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - XXXX - XXXX

PORTARIA Nº 037/2026 - GABPFM

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR DO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA E REVOGA A PORTARIA GABPFM Nº 35, DE 13 DE NOVEMRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, expressão do poder-dever de autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413/2026, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;

CONSIDERANDO a importância da participação do Poder Público e da sociedade civil na construção, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a composição do COMPIR anteriormente designada pela Portaria GABPFM nº 35, de 13 de novembro de 2026, o que impõe a revogação do referido ato;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Capinzal do Norte - MA, para exercerem suas funções conforme a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Ednalva Farias Gonçalves Lucas CPF: xxx.xxx.583-21
Suplente: Silmara Palhano Almeida CPF: xxx.xxx.293-53

Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Daiana Feitosa da Cruz Mesquita Lima CPF: xxx.xxx.733-21
Suplente: Cleones de Oliveira Pereira CPF: xxx.xxx.303-00

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Antonio Irlailton Silva Assunção CPF: xxx.xxx.513-30
Suplente: Adalberto Freitas Paiva da Silva CPF: xxx.xxx.773-78

Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Eduardo Trindade Nascimento CPF: xxx.xxx.073-00
Suplente: Daniella Nascimento da Silva CPF: xxx.xxx.873-21

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Raimunda Rodrigues de Sousa CPF: xxx.xxx.481-91
Suplente: Milcilene Borges da Costa CPF: xxx.xxx.673-00

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante do Movimento Negro:
Titular: Clebson Silva de Sousa CPF: xxx.xxx.133-66
Suplente: Domingos Ferreira dos Santos CPF: xxx.xxx.583-72

Representante das Comunidades Quilombolas:
Titular: Domingos dos Santos Moura CPF: xxx.xxx.643-04
Suplente: Erisvan Firmino da Silva CPF: xxx.xxx.633-68

Representante de Grupos culturais, como Capoeira e Afro-Brasileira:
Titular: Gilvan Sousa CPF: xxx.xxx.183-72
Suplente: José de Ribamar dos Santos CPF: xxx.xxx.833-44

Representante das Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Adriano Dantas Nunes CPF: xxx.xxx.683-00
Suplente: Maiane Pereira Salazar CPF: xxx.xxx.213-19

Representante de entidade ou movimento social comprometido com a igualdade racial:
Titular: Luciana Moreira Bandeira CPF: xxx.xxx.723-51
Suplente: Osleandro Pereira dos Santos Araújo CPF: xxx.xxx.370-57

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estabelecido na Lei Municipal de criação do Conselho.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá reunir-se para organização de seus trabalhos, eleição de sua diretoria e elaboração ou aprovação de seu Regimento Interno, observadas as disposições legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte -MA, em 23 de novembro de 2026.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal de Capinzal do Norte - MA

Identificador: 5644-3a6781a3917af61c550eca95ef7754f78f1c1f44

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA
VOL. VII – Nº 0736/2026 – 23 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - XXXX - XXXX

PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026-SEMED, de 23 de novembro de 2026
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em especial os seus arts. 86, inciso I, e 89 a 95, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.112/90, e considerando o requerimento e o laudo médico datado de 19 de outubro de 2026, constantes dos autos do processo administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 19/10/2026 a 15/02/2027, ao servidor **MOISÉS LUIS DE ARAÚJO LUCENA**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.943-72, ocupante do cargo de VIGIA, com fundamento nos arts. 86, inciso I, e 89 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme laudo médico datado de 19 de outubro de 2026, constante dos autos do processo administrativo.

Art. 2º - A licença ora concedida é remunerada, sem prejuízo da remuneração e das vantagens do cargo efetivo, na forma do art. 89 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, sendo o respectivo período computado como de efetivo exercício, nos termos do art. 126, inciso VII, alínea "c", do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Cessada a situação que deu causa ao referido termo, retorne o(a) servidor(a) ao exercício habitual de suas funções no prazo de 7 dias.

Art. 4º - É vedado ao servidor, durante o período da licença, o exercício de qualquer atividade remunerada, na forma do art. 86, § 1º, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 5º - Para efeito de eventual prorrogação, observar-se-ão o art. 88 do Estatuto, segundo o qual a licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie é considerada prorrogação, e o art. 95, que veda a permanência em licença para tratamento de saúde por mais de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou intercalados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte/MA, 23 de novembro de 2026

_____

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 5644-21f76a5a7048aa2d226b4bfc72878a97840d42d3

PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026-SEMED, de 23 de novembro de 2026
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em especial os seus arts. 86, inciso I, e 89 a 95, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.112/90, e considerando o requerimento e o laudo médico datado de 29 de outubro de 2026, constantes dos autos do processo administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 29/10/2026 a 26/01/2027, à servidora **ELIANE FERREIRA RIBEIRO ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.263-53, ocupante do cargo de A.O.S.D, com fundamento nos arts. 86, inciso I, e 89 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme laudo médico datado de 29 de outubro de 2026, constante dos autos do processo administrativo.

Art. 2º - A licença ora concedida é remunerada, sem prejuízo da remuneração e das vantagens do cargo efetivo, na forma do art. 89 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, sendo o respectivo período computado como de efetivo exercício, nos termos do art. 126, inciso VII, alínea "c", do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Cessada a situação que deu causa ao referido termo, retorne o(a) servidor(a) ao exercício habitual de suas funções no prazo de 7 dias.

Art. 4º - É vedado à servidora, durante o período da licença, o exercício de qualquer atividade remunerada, na forma do art. 86, § 1º, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 5º - Para efeito de eventual prorrogação, observar-se-ão o art. 88 do Estatuto, segundo o qual a licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie é considerada prorrogação, e o art. 95, que veda a permanência em licença para tratamento de saúde por mais de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou intercalados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte/MA, 23 de novembro de 2026

_____

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 5644-3057c4dfbdedcf14617b3915e3277cfb79032cee

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC SyngularID Multipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-11-24 00:07:03